

DESPACHO N.º 12-PR-2023

[COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE – REVISÃO]

Considerando que:

- a. A internacionalização tem, cada vez mais, um peso significativo na avaliação dos cursos da FMH efetuada pela A3ES;
- b. A consolidação dos programas de mobilidade reforçará a afirmação da FMH no Espaço de Ensino Superior Europeu e Internacional;
- c. O *Erasmus Without Papers*, projecto co-financiado pela Comissão Europeia com o objetivo de desmaterializar processos, exige uma eficaz gestão da informação, de forma a permitir a circulação de dados em vez de documentos.

Determino:

1. Ao abrigo dos n.ºs 2.8 e 2.9 do Despacho n.º 01-CG-2019 (*Definição da missão e atribuições dos serviços da FMH*), que compete à Divisão de Gestão de Assuntos Académicos no que respeita à gestão dos Programas de Mobilidade:
 - a. Implementar os procedimentos administrativos próprios de cada Programa de Mobilidade, de acordo com as respetivas normas e com os Regulamentos da FMH;
 - b. Preparar os acordos bilaterais e outros no âmbito da mobilidade, a submeter ao Presidente da FMH acompanhados da informação necessária à tomada de decisão;
 - c. Informar a comunidade académica das possibilidades de mobilidade existentes e das regras aplicáveis, promovendo ações de divulgação;
 - d. Orientar os estudantes na preparação da documentação necessária no âmbito dos Programas de Mobilidade e encaminhá-los para os respetivos Coordenadores Científicos de Mobilidade;
 - e. Orientar docentes, investigadores e técnicos administrativos na preparação de pedidos de mobilidade (*incoming e outgoing*);
 - f. Manter registos atualizados dos acordos institucionais de mobilidade, nomeadamente na página *Web* da FMH;

- g. Manter registos atualizados dos estudantes, docentes, investigadores e técnicos administrativos em mobilidade (*incoming* e *outgoing*);
 - h. Garantir a articulação com a Reitoria da Universidade de Lisboa, no que diz respeito à gestão do Programa *Erasmus+*;
 - i. Preparar os processos de seriação dos estudantes *outgoing*, de acordo com as regras definidas;
 - j. Preparar e fornecer os dados necessários para a elaboração dos relatórios de execução dos Programas de Mobilidade;
 - k. Gerir o Programa de Mentorado para a Mobilidade (Programa *Buddies*), visando a integração dos estudantes *incoming*;
 - l. Prestar o apoio e a assessoria necessários aos Coordenadores *Erasmus+* nomeados pela FMH;
 - m. Proceder ao lançamento no Fénix das creditações obtidas pelos estudantes *outgoing* após realização de programa de mobilidade.
2. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento do Programa de Mobilidade ERASMUS+ da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 6154/2016), nos termos do qual a gestão do Programa é assegurada, em cada Escola, por um Coordenador *Erasmus+*, nomeio Coordenadora de Mobilidade a Técnica Superior Ana Isabel Ferreira de Moraes Pequeno, a quem compete assegurar as tarefas identificadas no ponto 1:
3. Nomeio, ainda, Coordenadores Científicos de Mobilidade:
- a. Licenciatura em Ciências do Desporto - Professora Doutora Anna Volossovitch;
 - b. Licenciatura em Dança - Professor Doutor Luís Xarez;
 - c. Licenciatura em Gestão do Desporto - Professor Doutor Rui Claudino;
 - d. Licenciatura em Reabilitação Psicomotora - Professora Doutora Paula Lebre;
 - e. Cursos de 2.º ciclo - Coordenadores de Mestrado;
 - f. Cursos de 3.º ciclo - Coordenadores de Doutoramento.
4. Aos Coordenadores Científicos de Mobilidade compete, nomeadamente:
- a. Definir os planos de creditação;
 - b. Elaborar os Contratos de Estudo (*Learning Agreements*), bem como as respetivas alterações posteriores;
 - c. Promover a mobilidade de docentes *incoming*, através do respetivo enquadramento nas atividades letivas e de investigação da FMH.

O presente Despacho anula e substitui o Despacho n.º 14-PR-2022 (*Coordenação do Programas de Mobilidade*).

Cruz Quebrada, 2 de junho de 2023

O Presidente
(*Luís Bettencourt Sardinha*)